

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

EMENDA SUPRESSIVA Nº , DE 2019
(do Sr. Deputado Alessandro Molon)

Suprime o inciso II, do art. 5º, da Medida Provisória nº 870, de 2019.

Suprima-se o inciso II, do art. 5º, da Medida Provisória nº 870, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Os organismos internacionais e as organizações não governamentais constituem, por sua própria natureza, entidades independentes do governo federal e da estrutura do Poder Executivo Federal. Dessa forma, a previsão de atribuições federais de “supervisão”, “monitoramento”, “coordenação” ou “acompanhamento” produzem impacto direto na realização das atividades desses organismos e



organizações, não encontrando fundamento no ordenamento jurídico brasileiro.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2019.

Deputado Alessandro Molon
PSB/RJ



CD/19869.18071-25